DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 15
Licitações e Contratos 17
Aditivos / Aditamentos / Supressões 17
Vigilância Sanitária 18
Auto de Inflação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº 074 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 485.927,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 485.927,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.850,00
	24	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	27	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	34	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
[redacted]				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.470,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.800,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	50	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.840,00
	51	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.900,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.900,00
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	29.500,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.450,00
	68	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	15.400,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	

Decreto nº 074/2026.....1

04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	74	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.970,00
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.300,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	91	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
	95	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
	97	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	36.700,00
	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
	100	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	32.000,00
	102	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	2.000,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	112	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
	114	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	120	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.440,00
	124	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	300,00
12.365.0005.2088				FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	
	143	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	39.000,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	155	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.340,00
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	175	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600,00
	177	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	46.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	209	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	9.000,00
	210	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	234	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.050,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	257	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	6.300,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0013.2022				MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS DE LAZER	
	267	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,19

Decreto nº 074/2026.....2

02.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
02.12.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2069				APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇ	
	278	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	64.900,03
				Total da Suplementação	**485.927,22**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 191.440,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 19 de Agosto de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 074/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO 075 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe Sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados prescritos, não reclamados administrativamente ou judicialmente pelos credores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar constituem obrigações decorrente de despesas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o princípio da prudência e a necessidade de que que as demonstrações contábeis adequadamente a real situação patrimonial do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, que estabelecem os prazos prescricionais aplicáveis às pretensões de cobrança de créditos perante a Administração Pública quando inexistente disposição específica em sentido diverso;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que a manutenção indefinida de Restos a Pagar prescritos ocasiona distorções patrimoniais, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade procedeu ao levantamento e análise dos Restos a Pagar inscritos em exercício anteriores, verificando a ocorrência da prescrição das pretensões de cobrança;

CONSIDERANDO que foi certificada a inexistência de requerimento administrativos pendentes, ações judiciais em curso, execuções, medidas cautelares ou quaisquer demandas promovidas pelos respectivos credores visando ao reconhecimento dos créditos cancelados;

CONSIDERANDO que o cancelamento Restos a Pagar prescritos não implica renuncia indevida de obrigação exigível, mas apenas o saneamento contábil de passivos pela prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, cuja pretensão de cobrança encontra-se prescrita data e que não sejam objeto de demanda administrativa ou judicial para recebimento.

§ 1 O cancelamento de que trata esse Decreto decorre da extinção da exigibilidade dos respectivos créditos pela ocorrência da prescrição, devidamente apurada pela unidade contábil do Município.

§ 2º A medida possui natureza estritamente contábil e patrimonial, objetivando assegurar a adequada evidenciação das demonstrações contábeis do ente público.

Decreto nº 075/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º Os valores cancelados correspondem aos seguintes montantes apurados por exercício financeiro;

I - Restos a Pagar Processados e não Processados.

Exercício de Inscrição 2018

EMPENHO	FORNCEDOR	VALOR	EXERCÌCIO DE INSCRIÇÃO
523/000	Claro S/A	90,87	2018
799/000	Sovel Comércio De Peças Ltda	192,00	2018
995/000	Armando Gulla – Me	88,00	2018
117/000	Alziro Altran - Me	1.200,00	2018
1169/000	Claro S/A	17,55	2018
1181/000	Lucy Youko Karasudani De Santana Epp	562,09	2018
1182/000	Armando Gulla - Me	54,00	2018
756/001	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	337,50	2018
1243/001	Webline Software Ltda Epp	530,00	2018
1449/000	Marcia Sueli Barreto Canevari - Me	1.000,00	2018
1530/000	Retífica De Motores Rodrigues & Silva Ltda Me	2.000,00	2018
1254/001	Cirurgia Estrela Ipigua Produtos Hospitalar Eirel	606,40	2018
1265/001	Mundimed Distribuidora Hospitalar Ltda	318,00	2018
1734/000	Cesar Valente - Me	308,00	2018
1746/000	Nelson Osamo Chirata – Engenharia	39,00	2018
1747/000	Nelson Osamo Chirata – Engenharia	100,68	2018
2013/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	4.574,09	2018
555/005	Rede optica telecomunicaçãoes ltda – me	48,15	2018
2329/000	Rede optica telecomunicaçãoes ltda – me	51,35	2018
2471/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda - Socan	2.500,00	2018
2121/000	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	337,00	2018
2557/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	5.349,34	2018
2381/001	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	300,00	2018
2384/001	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	128,75	2018
2384/002	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	295,10	2018
2389/001	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	395,43	2018
2937/000	Mundimed Distribuidora Hospitalar Ltda	580,00	2018
2736/001	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	862,20	2018
3184/000	Med Mais Vida Produtos Para Saúde Ltda Me	1.400,00	2018
3206/000	Soluções Telecom Eireli – Me	149,00	2018
2378/002	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	75,90	2018
2380/001	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	535,40	2018
2384/003	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	169,73	2018
2389/002	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	43,85	2018
3230/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda – Socan	2.500,00	2018
3231/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda – Socan	2.500,00	2018
3372/000	Fumagalli & Prudencio Ltda - Me	1.500,00	2018
2384/004	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	205,95	2018
3494/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda – Socan	2.500,00	2018
3550/000	Adriane Yuriko Miyasaki Epp	200,00	2018

Decreto nº 075/2026.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

2938/004	P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda	520,00	2018
2378/003	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	230,31	2018
2378/004	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	52,50	2018
2380/002	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	97,60	2018
2382/001	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	22,20	2018
2384/005	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	190,25	2018
2384/006	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	459,30	2018
3789/000	João Marcos Chiquete & Cia Ltda - Me	1.124,00	2018
3235/001	Sol Comércio Dist. E Representação Ltda	316,00	2018
3860/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
3861/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
3862/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
3538/000	Lincoln Da Silva Ferreira - Me	4.040,00	2018
2938/002	P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda	520,00	2018
2359/001	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	2.857,50	2018
2384/007	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	61,65	2018
2389/003	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	105,00	2018
4159/000	Adriane Yuriko Miyasaki Epp	120,00	2018
4182/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
2938/003	P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda	520,00	2018
4444/000	Lincoln Da Silva Ferreira - Me	980,00	2018
2380/003	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	26,80	2018
2382/002	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	187,60	2018
2384/008	Eliane Cristina Moura Da Silva Eireli Me	90,25	2018
4531/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
4558/000	Lucy Youko Karasudani De Santana Epp	446,10	2018
4639/000	Raimundo Eduardo Frias Marchi (Mei)	450,00	2018
4655/000	Amensp -Assoc.Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2018
4726/000	Fea -Fundação Educacional De Andradina	3.554,00	2018
2938/000	P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda	520,00	2018
1144/000	Mv & P Tecnologia Em Informática Ltda	0,20	2018
1146/000	Mv & P Tecnologia Em Informática Ltda	0,20	2018
1147/000	Mv & P Tecnologia Em Informática Ltda	5,69	2018

III – Total Geral

Total Geral dos Restos a Pagar Cancelados: R$ 70.342,48 (setenta mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º o Departamento contábil promeverá os registros contábeis necessários ao cancelamento dos valores mencionados neste Decreto, observando-se o Plano de Contas aplicado ao Setor Público -PCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os documentos que subsidiaram a apuração da prescrição permanecerão arquivados junto ao Setor de Contabilidade, contendo, no mínimo:

I – relação individualizada dos Restos a Pagar cancelados;

Decreto nº 075/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

II – identificação do credor;
III – número de empenho
IV – exercício da inscrição
V – valor originário
VI – comprovação de pagamento
VII – certificação da existência de demanda administrativa ou judicial visando ao recebimento do crédito.
VIII – manifestação técnica da Contabilidade atestando a ocorrência da prescrição.

Art. 5º Caso seja posteriormente comprovada a existência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, ou a existência de demanda judicial ou administrativa tempestiva aos créditos cancelados, poderá ser feita a efetuada reconstituição do passivo mediante os procedimentos contábeis cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Murutinga do Sul, 27 de Agosto de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Vasconcelos Aro
CRC 1SP260788/O-9

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no diário oficial do município na data

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 075/2026.....4

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO 076 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe Sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados prescritos, não reclamados administrativamente ou judicialmente pelos credores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar constituem obrigações decorrente de despesas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o princípio da prudência e a necessidade de que que as demonstrações contábeis adequadamente a real situação patrimonial do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, que estabelecem os prazos prescricionais aplicáveis às pretensões de cobrança de créditos perante a Administração Pública quando inexistente disposição específica em sentido diverso;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que a manutenção indefinida de Restos a Pagar prescritos ocasiona distorções patrimoniais, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade procedeu ao levantamento e análise dos Restos a Pagar inscritos em exercício anteriores, verificando a ocorrência da prescrição das pretensões de cobrança;

CONSIDERANDO que foi certificada a inexistência de requerimento administrativos pendentes, ações judiciais em curso, execuções, medidas cautelares ou quaisquer demandas promovidas pelos respectivos credores visando ao reconhecimento dos créditos cancelados;

CONSIDERANDO que o cancelamento Restos a Pagar prescritos não implica renuncia indevida de obrigação exigível, mas apenas o saneamento contábil de passivos pela prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, cuja pretensão de cobrança encontra-se prescrita data e que não sejam objeto de demanda administrativa ou judicial para recebimento.

§ 1 O cancelamento de que trata esse Decreto decorre da extinção da exigibilidade dos respectivos créditos pela ocorrência da prescrição, devidamente apurada pela unidade contábil do Município.

§ 2º A medida possui natureza estritamente contábil e patrimonial, objetivando assegurar a adequada evidenciação das demonstrações contábeis do ente público.

Decreto nº 076/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º Os valores cancelados correspondem aos seguintes montantes apurados por exercício financeiro;

I - Restos a Pagar Processados e não Processados.

Exercício de Inscrição 2019

EMPENHO	FORNCEDOR	VALOR	EXERCÌCIO DE INSCRIÇÃO
66/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda- Socan	2.500,00	2019
599/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda- Socan	2.500,00	2019
89/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
90/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
243/000	Adriane Yuriko Miyasaki Epp	214,00	2019
498/000	Adriane Yuriko Miyasaki Epp	214,00	2019
585/000	Eduardo Eugenio Filho Me	40,00	2019
599/001	Soc. Cultural De Andradina Ltda- Socan	2.500,00	2019
600/000	Soc. Cultural De Andradina Ltda- Socan	2.500,00	2019
641/000	Rezende Fernandes & Moreira Da Silva Ltda	80,00	2019
656/000	Rezende Fernandes & Moreira Da Silva Ltda	370,00	2019
948/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
949/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
981/000	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
982/000	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
1218/000	E G Da Silva Treinamento E Serviços -Me	2.350,00	2019
1796/001	Webline Software Ltda Epp	530,00	2019
1920/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
1673/001	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
1837/000	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/002	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/003	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/004	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/005	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1544/001	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	1.494,00	2019
2370/00	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
1673/002	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
2786/000	Cai Cau Comercio De Confecções Ltda-Me	1.334,00	2019
2809/000	Cezar Ramos Engenharia E Construções Ltd	2.500,00	2019
2932/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
2939/000	Inmetro Inst Nac Metrol Norm E Qual Ind.	1.326,00	2019
3104/000	Egati Engenharia Ltda	6.000,00	2019
3109/000	Pedreira Três Irmãos Eireli	870,00	2019
3110/000	Pedreira Três Irmãos Eireli	480,00	2019
1673/003	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
3332/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
3363/000	Lucy Youko Karasudani De Santana Epp	538,67	2019
3576/000	Laboratório São Geraldo Eireli	1.738,00	2019
3596/000	Pedreira Três Irmãos Eireli	534,76	2019

Decreto nº 076/2026.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

3334/001	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
3639/000	Eduardo Eugenio Filho Me	990,00	2019
3650/000	Eduardo Eugenio Filho Me	450,00	2019
3670/000	Eduardo Eugenio Filho Me	450,00	2019
3671/000	Eduardo Eugenio Filho Me	450,00	2019
3674/000	Eduardo Eugenio Filho Me	450,00	2019
3678/000	Eduardo Eugenio Filho Me	210,00	2019
3837/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
1837/006	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/007	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
3334/000	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
4116/000	Atec.Ponto.Comercio.AssistTecnEquip.Informatizados Ltda	510,00	2019
4117/000	Atec.Ponto.Comercio.AssistTecnEquip.Informatizados Ltda	49,00	2019
1837/008	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
4308/001	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
1837/009	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
4502/000	Centro Terapêutico Mensageiro Da Paz Eireli	1.800,00	2019
3334/000	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
4591/000	M. Alexandre De Moura -Me	240,00	2019
4592/000	M. Alexandre De Moura -Me	540,00	2019
4596/000	Decorart Floricultura Ltda -Me	200,00	2019
1223/024	J.E.Rissi Alimentos Eireli	395,00	2019
4895/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
3334/000	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
4995/000	Laboratório São Geraldo Eireli	2.016,08	2019
5068/000	Centro Terapêutico Mensageiro Da Paz Eireli	1.800,00	2019
4932/002	Coop.De Prod.Ind.Agrop.Dos Assente.E Acric.Famil.	3.805,00	2019
4932/006	Coop.De Prod.Ind.Agrop.Dos Assente.E Acric.Famil.	3.805,80	2019
4933/000	Coop.De Prod.Ind.Agrop.Dos Assente.E Acric.Famil.	3.805,80	2019
5257/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
5267/000	Lucy Youko Karasudani De Santana Epp	614,17	2019
5324/000	Soquimica Laboratórios Ltda	80,92	2019
3334/005	P&P Colibri-Consultoria E Soluções S/S- Ltda	520,00	2019
5358/000	Pontamed Farmacêutica Ltda	200,00	2019
3300/014	Furuya & matiussi ltda epp	397,44	2019
2098/038	Furuya & matiussi ltda epp	59,60	2019
5555/000	Amensp-Assoc. Mun.Ext.Noroeste Est.São Paulo	430,00	2019
1837/010	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/011	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
1837/012	Lar Dos Idosos Adelino José De Oliveira	5.000,00	2019
5563/000	Silvio Cezar Pereira Neves	80,00	2019
4611/000	Asp Tecnologia De Sistemas Ltda	190,00	2019
5470/000	Asp Tecnologia De Sistemas Ltda	35,40	2019

III – Total Geral

Decreto nº 076/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Total Geral dos Restos a Pagar Cancelados: R$ 125.027,64 (cento e vinte e cinco mil e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º o Departamento contábil promeverá os registros contábeis necessários ao cancelamento dos valores mencionados neste Decreto, observando-se o Plano de Contas aplicado ao Setor Público -PCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os documentos que subsidiaram a apuração da prescrição permanecerão arquivados junto ao Setor de Contabilidade, contendo, no mínimo:

I – relação individualizada dos Restos a Pagar cancelados;
II – identificação do credor;
III – número de empenho
IV – exercício da inscrição
V – valor originário
VI – comprovação de pagamento
VII – certificação da existência de demanda administrativa ou judicial visando ao recebimento do crédito.
VIII – manifestação técnica da Contabilidade atestando a ocorrência da prescrição.

Art. 5º Caso seja posteriormente comprovada a existência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, ou a existência de demanda judicial ou administrativa tempestiva aos créditos cancelados, poderá ser feita a efetuada reconstituição do passivo mediante os procedimentos contábeis cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Murutinga do Sul, 27 de Agosto de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Vasconcelos Aro
CRC 1SP260788/O-9

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no diário oficial do município na data

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 076/2026.....4

DECRETO Nº 077 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o atendimento, os critérios de inscrição, seleção e matrícula na unidade de Ensino Infantil Municipal que nomeia próprio público municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.667 de 03 de maio de 2016 e posteriores alterações, a CEI – Centro de Educação Infantil Professora Neyde Rosa Marchi Sotine, da Rede de Educação Municipal de Murutinga do Sul/SP.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas para inscrição, seleção, classificação, matrícula e funcionamento da CEI – Centro de Educação Infantil Professora Neyde Rosa Marchi Sotine, na modalidade Creche (0 a 3 anos), mantidas pelo Município de Murutinga do Sul.

Art. 2º O atendimento no Centro de Educação Infantil visa ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Centro de Educação Infantil municipal atenderá crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, divididas nos seguintes agrupamentos genéricos:
I - Berçário I: de 4 meses a 1 ano;

II - Berçário II: de 1 ano a 2 anos;

III - Maternal I: de 2 anos a 3 anos;

IV - Maternal II: de 3 anos a 3 anos e 11 meses.

Art. 4º O período de funcionamento regular da creche será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em tempo integral 07 (sete) horas e complementar de 03 (três) horas, totalizando 10(dez) horas diárias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 5º A inscrição para o preenchimento de vagas no Centro de Educação Infantil deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais na Secretaria da unidade de ensino ou por plataforma digital oficial do Município.

Art. 6º No ato da inscrição, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - CPF do(a) pai/mãe ou responsável legal (original);

II - Certidão de nascimento da criança;

III - Comprovante de residência recente (até 03 meses) no Município de Murutinga do Sul.

IV - Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso;

V- Celular/WhatsApp e e-mail para contato imediato.

Art. 7º Na ocorrência de demanda maior do que o número de vagas ofertadas, a classificação das crianças e o preenchimento das vagas obedecerão aos seguintes critérios prioritários, de forma decrescente:

I – Criança em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

II – Criança com deficiência, com laudo médico constando o CID;

III– Criança cujo irmão já esteja matriculado na unidade escolar;

IV – Os demais candidatos aptos à vaga, ou seja, com idade superior a 04 (quatro) meses de vida.

V- Crianças que ainda não completaram 04 (quatro) meses de vida, incluindo gestantes em acompanhamento de pré-natal, mas que desejam entrar na lista de espera.

Art. 8º A classificação final comporá o Cadastro de Fila de Espera Municipal, cuja listagem deverá ser publicada de forma transparente no site oficial da Prefeitura e nas unidades de ensino, garantindo o direito à informação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 9º A matrícula será efetivada mediante a convocação dos classificados, respeitando rigorosamente a ordem da Fila de Espera por agrupamento de idade, se houver.

Art. 10. A ausência não justificada da criança por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no mês implicará a perda da vaga, que será redirecionada para a próxima criança da fila de espera.

Parágrafo único. As justificativas por motivo de doença deverão ser acompanhadas de atestado médico entregue à direção da creche em até 48 (quarenta e oito) horas do retorno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 27 de Agosto de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 077/2026.....2

PORTARIA Nº 147 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Converte em Pecúnia Licença-Prêmio.
Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:
Art. 1º - Em caráter excepcional e por mútuo consentimento entre as partes, pagar em pecúnia Licença-Prêmio, a que faz jus aos servidores abaixo mencionado:

1- Amanda Christina Berto Correa, Auxiliar de Enfermagem - PSF, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

2- Ana Cristina dos Santos Lima, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 06/04/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

3- Débora dos Santos Balbino, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 06/04/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

4- Eliane Caboclo Ferreira, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 06/04/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

5- Francisco Aparecido Uceda, Motorista, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2024, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

6- Kenia de Oliveira Canalli, Enfermeiro, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 13/01/2016 a 12/01/2021, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

7- Luciana Palombo Medeiros, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019, pagos 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

8- Rafaela Rodrigues Lima Fioratti, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 06/04/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

9- Regiane Barros Caires de Souza, Assistente de Administração, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 09/10/2023, pagos 30 (trinta) dias, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

10- Valéria Luiza Marques Campos, Professor de Educação Infantil, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 17/03/2026, pagos 15 (quinze) dias, ficando 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Portaria nº 147/2026.....1

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 27 de agosto de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 147/2026.....2

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2025 – Contratante: Município de Murutinga do Sul – Contratada: LUIZ RICARDO PIMENTEL GALANTE**.** Objeto: locação de imóvel situado no endereço Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 550, bairro Centro, no Município de Murutinga do Sul/SP**.** Acréscimo contratual na ordem de aproximadamente de (3,958%) ao valor original. Valor Total de 12.474,96. Vigência: 05/08/2027. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 008/2025. Data: 05/082026. Murutinga do Sul, aos 27 de agosto de 2026 – Cristiano Eleutério Soares da Silva – prefeito municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

Vigilância Sanitária

Auto de Inflação

Secretaria Municipal SAÚDE e Higiene Pública

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO
www.murutingadosul.sp.gov.br

Retificação da Publicação Anterior (nº 1302)

Folha de Informação Nº 01

Do: *Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal* | Número Proc. | Ano | Rubrica

INTERESSADO: Adriana Daniele de Souza Jorge Ltda EPP
CNPJ: 007.956.182/0001-18
Endereço: Rua Jacyra Marcussi Hussein - 407 – Murutinga Do Sul

Conforme ficha de inspeção em anexo (01.000023/26) foi realizado a inspeção no estabelecimento onde ficou constatado a venda e comercialização de mercadorias para consumo humano, com prazo de validade expirados e embalagens danificadas, aplicando a multa de 30 UFESP (R$32,48 cada UFESP total de R$1.1152,60) considerando a Portaria CVS 3, de 03/07/**26 artigo 110 e 112 da Lei Estadual 10083/98,** anexos a este:

Lavrados dia 24/08/2026
Assunto:Lavratura de Auto de infração:AIF nº0051
Auto de Imposição de Penalidade (INTERDIÇÃO): AIP nº0004
Auto de Imposição de Penalidade (MULTA):AIP Nº0003

A responsável Adriana Daniele de Souza Jorge CPF [redacted], ficou com a 1ª via dos Autos acima citados, o mesmo foi informado que tem prazos (10 dias) para defesa do Auto de infração conforme Artigo 124 inciso V e o mesmo prazo para o AIP conforme artigo 128 inciso VI da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/1998 adotada pelo Decreto Municipal 1.248 e Lei Municipal nº1.044 de 18/03/1997.
Obs:o processo será encaminhado a Secretária para solicitação da publicação dos Autos.

Murutinga do Sul, 25 de agosto de 2026